



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**PROCESSO Nº. 182/2025**

**DISPENSA Nº. 099/2025**

**CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025**

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**do dia 03/12/2025 ao dia 05/12/2025.**

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**licitacao@pains.mg.gov.br**

**LINK DO EDITAL:** <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibrações de equipamentos odontológicos e médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Academia da Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, conforme termo de referência.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha:

02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00/431

02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.39.00/486

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) por ano.**

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

### 4.2.4. DECLARAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

### 4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.5.2 - Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro eletricista/electricista, Engenheiro Mecânico).

4.2.5.3 - Comprovação de registro válido/regular dos Responsáveis Técnicos da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica.

4.2.5.4 - Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

4.2.5.5 - Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

#### ➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 4.3.1. DOCUMENTOS

- 4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- 4.3.1.2 – Cédula de Identidade.
- 4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.
- 4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

### 4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.3.2.5 – CND trabalhista.

### 4.3.3. DECLARAÇÕES

- 4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;
- 4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;
- 4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

### 4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.4.2 - Comprovação de registro válido/regular dos Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta)** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

## 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

## 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais especificações elencadas no termo de referência

## 8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Kathleem Lorrayne Teixeira** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9.0. DAS SANÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 02 de dezembro de 2025

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

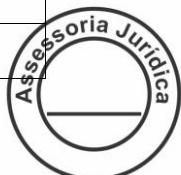
*Dispensa de Licitação*

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO		
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibrações de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia e Academia da Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG.		
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1.2.1. A definição da prestação de serviços objeto desta contratação fundamenta-se na análise da demanda registrada nas Ordens de Serviço (OS) de manutenção corretiva emitidas pelos serviços de saúde nos últimos dois anos. Esse levantamento permitiu identificar a natureza das ocorrências, a frequência das intervenções necessárias e o perfil dos equipamentos atendidos, garantindo que as especificações técnicas estejam alinhadas às necessidades reais e recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde.		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Serviço técnico especializado para execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, equipamentos médico-hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (incluindo salas de vacina e CME), equipamentos da Farmácia Básica Municipal e da Academia da Saúde, com emissão de Laudo Técnico, realização de testes de segurança elétrica e fornecimento/substituição de peças, conforme demanda do município.

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACADEMIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA, GRUPO GERADOR DE ENERGIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE
<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>			
1	Caneta de alta rotação push-botton	Dentflex - Gnatus - Neolab - Kavo	28
2	Caneta de alta rotação saca broca	Dentflex - Kavo	3
3	Amalgamador	Sdi	4
4	Aparelho rx coluna móvel	Procion	1
5	Aparelho rx coluna móvel	Toshiba	1



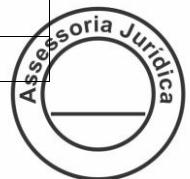


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6	Aparelho rx coluna móvel	Xdent	1
7	Autoclave inox 21 ltrs	Cristófoli	4
8	Cadeira odontológica	Gnatus	1
9	Cadeira odontológica	Dentmed	1
10	Cadeira odontológica klinik ts destro	Kavo	1
11	Cadeira odontológica klinik	Kavo	1
12	Cadeira odontológica unik	Kavo	1
13	Compressor	Chiaperini	4
14	Compressor	Airzap	1
15	Contra ângulo	Dentflex - Gnatus - Kavo - Dentscler - Sem Marca	22
16	Contra ângulo - oscilatório	Mklife - Dentflex	12
17	Cuba ultrassônica	Cristófoli	3
18	Fotopolimerizador	Schuster	5
19	Fotopolimerizador	Sdi	3
20	Fotopolimerizador	Microdont	2
21	Micromotor	Dentflex - Gnatus - Kavo - Dentscler	27
22	Mini incubadora	Biotron	1
23	Mini incubadora	Cristófoli	2
24	Mini incubadora	Biomeck Brasil	1
25	Negatoscópio	Essence Dental	1
26	Peça reta	Dentflex - Gnatus - Neolab	10
27	Seladora	Vh	1
28	Seladora	Cristófoli	3
29	Aparelho de profilaxia (ultrassom + jato)	Schuster	3
30	Aparelho de profilaxia (ultrassom + jato)	Alt	2
<b>TOTAL</b>			<b>150</b>
	<b>EQUIPAMENTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SALA DE VACINA E FARMÁCIA, EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA</b>		
31	Câmara De Armazenamento De Vacina Elber Elb Csv 200	Elber	1
32	Câmara De Armazenamento De Vacina Elber Csv120	Elber	1
33	Câmara De Armazenamento De Vacina Elber Csv 280	Elber	2
34	Autoclave Classe B	Sercon Ahmc 13	1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

35	Seladora Selagem Autoclave	Sispack	3
36	Aparelho de ultrassom médico Toshiba	Nemio	1
37	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional	Moviment	2
38	Esteira Elétrica	Moviment	3
39	Aparelho Elíptico	Moviment	1
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>
<b>TOTAL</b>			<b>165</b>

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

**2.1** A presente contratação é necessária diante da elevada demanda por serviços de manutenção preventiva, corretiva e testes de segurança elétrica nos diversos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. A realização dessas manutenções, com substituição de peças quando necessário, reduz significativamente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, assegurando maior confiabilidade operacional e continuidade dos serviços ofertados à população.

A contratação de empresa especializada garante suporte técnico adequado, intervenções emergenciais seguras e eficazes, observância aos protocolos estabelecidos pelos fabricantes e maior segurança na execução dos serviços. Além disso, possibilita a qualificação da equipe interna ao acompanhar procedimentos especializados.

A manutenção preventiva contribui para a redução de custos futuros com manutenções corretivas e reposição de peças, aumenta a durabilidade dos equipamentos, evita falhas e assegura o funcionamento adequado dos componentes. Dessa forma, preserva-se a vida útil dos equipamentos e evitam-se transtornos decorrentes de interrupções nos serviços de saúde.

**2.2** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

**2.2.1** A presente contratação está alinhada somente à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, tendo como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A manutenção preventiva, corretiva e a calibração periódica dos equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e de apoio técnico (salas de vacina, esterilização, farmácia e academia) asseguram o pleno funcionamento dos instrumentos utilizados nas ações assistenciais, evitando interrupções, riscos sanitários e prejuízos ao atendimento.

### 2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Lote	Item	Demandas Previstas	Quantitativo a ser contratado (com memória de



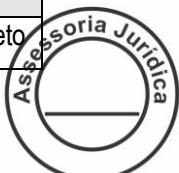


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			cálculo)
01	1	Serviço técnico especializado para execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, equipamentos médico-hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (incluindo salas de vacina e CME), equipamentos da Farmácia Básica Municipal e da Academia da Saúde, com emissão de Laudo Técnico, realização de testes de segurança elétrica e fornecimento/substituição de peças, conforme demanda do município.	<b>Preventiva:</b> mensal <b>Corretiva:</b> conforme demanda
<b>2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO</b>			
A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, estrutura operacional e logística adequadas para atender, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, todas as unidades de saúde do município. Deverá possuir capacidade para realizar manutenções e calibrações simultâneas, manter estoque mínimo de peças e emitir relatórios técnicos das intervenções, assegurando continuidade e qualidade dos serviços prestados.			
<b>2.5 – NATUREZA DO OBJETO</b>			
2.5.1 O objeto desta contratação é caracterizado <b>como comum e contínuo</b> , decorrente de necessidades permanentes ou prologadas.			
<b>2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO</b>			
A contratação, conforme descrita no Termo de Referência, será processada em Lote Único, uma vez que os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração equipamentos odontológicos, médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (salas de vacina e esterilização), Farmácia, e Academia da Saúde estão tecnicamente interligados e demandam gestão unificada para garantir padronização, rastreabilidade e controle de qualidade.			
A não adoção do parcelamento justifica-se pela natureza integrada das atividades, que envolvem diagnóstico, reparo, substituição de peças e calibração dentro de um mesmo ciclo de manutenção, sendo inviável a separação sem prejuízo à continuidade e à segurança dos serviços de saúde.			
Dessa forma, o Lote Único representa a solução mais adequada ao interesse público, assegurando eficiência operacional, redução de custos administrativos e garantia da plena funcionalidade dos equipamentos essenciais ao atendimento da população.			
<b>2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.			
<b>2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL</b>			
A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para atender a demanda de solicitação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e teste de segurança elétrica de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (salas de vacina e esterilização), Farmácia, e Academia da Saúde, com fornecimento e troca de peças, componentes, insumos, materiais e acessórios da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme quantidades e descrições do tópico 1.2 deste termo.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.1 Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3 Efetuar pagamento do valor resultante da prestação do serviço à contratada no prazo e forma estipulados neste termo de referência;
- 4.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA para cumprimento deste, o seguinte:

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 Contratada deverá possuir sede no raio de 50 (cinquenta) quilômetros da Sede do Município, por se tratar de um serviço contínuo com alta demanda de atendimento à população e que não pode ser interrompido.
- 4.2.3 Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 07 h às 16h, nos dias úteis.
- 4.2.4 Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial – 24h.
- 4.2.5 O prazo para execução dos serviços em cada orçamento, obedecerá ao máximo de 24 (vinte quatro) horas após a aprovação do respectivo orçamento,
- 4.2.6 A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 02 (duas) hora – tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência interrupção do serviço
- 4.2.7 Executar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes à prestação do serviço como: troca de peças, equipamento, modelo, estabelecimento de saúde

4.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.12 Indicar o técnico qualificado para representá-la durante a vigência do contrato;

4.2.13 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.2.14 acatar todas as orientações do Município de Pains, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.15 manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

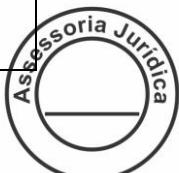
## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá um cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as necessidades das unidades atendidas. As rotinas compreenderão:

- **Manutenção preventiva:** realizada periodicamente conforme plano de manutenção aprovado, com inspeções técnicas, testes de funcionamento, limpeza, lubrificação, ajustes e calibrações necessárias;
- **Manutenção corretiva:** executada mediante solicitação formal da Secretaria, em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos, com substituição de peças e componentes quando necessário;
- **Calibrações:** efetuadas conforme normas técnicas aplicáveis e periodicidade exigida para cada tipo de equipamento, garantindo rastreabilidade e emissão de certificados;
- **Relatórios técnicos:** apresentados após cada atendimento, contendo descrição dos serviços realizados, peças substituídas, resultados das calibrações e parecer sobre o estado geral do equipamento;
- **Controle e registro:** a contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções e calibrações de todos os equipamentos, permitindo acompanhamento pela fiscalização do contrato.

Essas rotinas visam assegurar padronização, rastreabilidade e continuidade operacional dos equipamentos, garantindo a segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

5.2.1 Telefone: 37.3323.1257; 37.9.9902.1123; 37.9.9802.4773

E-mail: [recurso.smspains@gmail.com](mailto:recurso.smspains@gmail.com); [sauda@pains.mg.gov.br](mailto:sauda@pains.mg.gov.br)

### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

5.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, após emissão de Empenho e Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no e-mail: [recurso.smspains@gmail.com](mailto:recurso.smspains@gmail.com) até o dia 25 de cada mês.

5.3.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos relatórios mensais de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contratado.

5.3.4 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.3.5 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

### 6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Após a formalização da contratação, a execução dos serviços será autorizada por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) Global, abrangendo todo o período contratual.

As solicitações específicas de manutenção preventiva, corretiva e calibração serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e cronograma definido.

A contratada deverá emitir Notas Fiscais parciais mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, que servirão de base para o pagamento proporcional ao período e às atividades realizadas.

#### 6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**Fiscal do Contrato:** Kathleem Lorryne Teixeira

### 6.3 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

6.3.1 A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB ou Aplicativo, a ser fornecido pela CONTRATADA, cuja licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais responsáveis às informações alimentadas e compiladas.

6.3.2 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuários dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização de testes, por meio de software especializado em gestão de manutenção dos equipamentos.

6.3.3 Caso a CONTRATANTE identifique que o sistema disponibilizado pela CONTRATADA não atende às necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de software deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

6.3.4 O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, abertura de chamado, ordem de serviço, depreciação, laudos de calibração e etc, estes gerados também pelo próprio software.

6.3.5 O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico do município.

6.3.6 A comprovação do sistema deve ser apresentada por meio de contrato entre a empresa e a contratada válido.

6.3.7 O gerenciamento deve funcionar durante todo período do contrato até 5 anos posteriormente, para que o município tenha acesso aos documentos que foram emitidos.

### 7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

### 8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDição/PAGAMENTO

#### 8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit. Fornecimento de peças	Qtde	Custo total com Fornecimento de peças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1	Serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças, com Laudo Técnico e segurança elétrica em equipamentos odontológicos, equipamentos médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (salas de vacina e Central de Material Esterilizado – CME), equipamentos da Farmácia Básica Municipal e equipamentos da Academia da Saúde, pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme a necessidade do município.	R\$ 4.841,67	12	R\$ 58.100,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 58.100,00

### 8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.1002

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 486

Fonte de recurso: 1.600.000.0000

### 9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

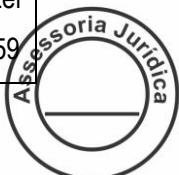
- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;
- maior lance.

### 9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

#### Justificativa para Contratação Direta

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

### 10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro eletricista/electricista, Engenheiro Mecânico Comprovação de registro válido/regular dos Responsáveis Técnicos da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica

11.2 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

11.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

11.4 Atestado de Capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à Licitante como executora, comprovando a sua aptidão na execução do objeto pertinente e compatível em características do edital e prazos estabelecidos.

11.5 Capacidade técnico-profissional: atestados de capacidade técnica emitido por órgão público ou de direito privado com quantidades e prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA que comprove haver prestado ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviços de Manutenção corretiva/preventiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, geradores de energia e tratamento de água incluindo fornecimento de peças.

### 11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 18 de novembro de 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Vanessa Simões Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibrações de equipamentos odontológicos e médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Academia da Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, conforme termo de referência.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRÍÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	12	Mês	Serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças, com Laudo Técnico e segurança elétrica em equipamentos odontológicos, equipamentos médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde (salas de vacina e Central de Material Esterilizado – CME), equipamentos da Farmácia Básica Municipal e equipamentos da Academia da Saúde, conforme a necessidade do município.		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Valor Total da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Condições de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Local de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Conforme Edital  
Conforme Edital





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ME - EPP

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Razão Social)

Sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

